

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021 - SEMEC**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021 – SEMEC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, E A EMPRESA BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI.

PROCESSO Nº 00000209/2022 - SEMEC

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC**, com sede à Avenida Governador José Malcher nº 1291, CEP 66.060-230, Bairro: Nazaré, Belém/PA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.033/0001-52, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua titular, Sra. **MÁRCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO**, brasileira, casada, professora, nomeada pelo Decreto Municipal nº 98.201/2021 – PMB, de 04 de Janeiro de 2021, inscrita no CPF sob o nº 450.126.602-34 e portadora da Carteira de Identidade nº 2654094 – SSP/PA., residente e domiciliada nesta capital, e de outro lado a empresa **BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.433.496/0001-90, com sede nesta cidade na Avenida Almirante Barroso, Passagem Major Eliezer Levy, nº 205, Bairro: Souza, Belém/PA., CEP: 66.613-155, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **VITOR SOUZA FLEXA**, brasileiro, portador do RG nº 4467272 - PC/PA., e inscrito no CPF sob o nº 531.779.592-34, residente e domiciliado nesta cidade, na rua João Balbi, nº 249, Edifício Elysium, Apto 1902, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021 – SEMEC**, em conformidade com à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 013/2020 - SEPLAD, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2019 - SEPLAD, em fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, consoante o Processo nº 00000209/2022 - SEMEC, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência em 06 (seis) meses, para a continuação dos serviços constantes na planilha original do Contrato nº 110/2021 – SEMEC, no valor contratado de R\$ 1.187.102,52 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, cento e dois reais e cinquenta e dois centavos), considerando a necessidade de empresa especializada em vigilância patrimonial e pessoal para a prestação de serviços de vigilância armada, a serem executados de forma contínua, com cessão de mão de obra e de

todos os equipamentos necessários, para atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e suas Unidades Escolares.

ÍTEM	TIPO DE POSTO	ESPECIFICAÇÃO	POSTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) 6 MESES
11	VIGILÂNCIA ARMADA 24H SEGUNDA À DOMINGO	EMEIF = ESCOLA	01	21.983,38	21.983,38	131.900,28
		EMEI = UEI	01	21.983,38	21.983,38	131.900,28
		SEDE	07	21.983,38	153.883,66	923.301,96
<b>TOTAL</b>					<b>197.850,42</b>	<b>1.187.102,52</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este aditivo tem fundamento no Art. 57, II §2º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Altera a Cláusula Décima Oitava do Contrato que passa ter a seguinte Redação:

3.2. A prorrogação da vigência deste Termo Aditivo será de 06 (seis) meses contados a partir do término do Contrato nº 110/2021 - SEMEC, que ocorrerá em 31/03/2022, levando em consideração a contagem de prazos prevista no Art. 110, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Altera a Cláusula Sétima do Contrato que passa ter a seguinte Redação:

4.1.1. O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.187.102,52 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, cento e dois reais e cinquenta e dois centavos).

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC estão assegurados na seguinte dotação orçamentária prevista para o exercício de 2021:

### **Dotação 1: Educação Infantil:**

**Orgão:** 2.08 – Secretaria Municipal de Educação;

**Unidade:** 21 – Secretaria Municipal de Educação;

**Função:** 12 – Educação;

**Sub Função:** 365 – Educação Infantil;

**Programa:** 0001 – Saúde, Educação e Segurança;

**Projeto / Atividade:** 2194 – Acesso e Permanência para Educação Infantil;

**Sub Ação:** 002 – Efetivação de Contratos Administrativos Vigilância;

**Tarefa:** 006 – Vigilância;

**Categoria Despesas:** 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Fonte:** 1540000000 – Transferência do FUNDEB – Destinação 30%;

**Fundo Financeiro:** 7 – Fundo Municipal de Educação.

### **Dotação 2: Ensino Fundamental:**

**Orgão:** 2.08 – Secretaria Municipal de Educação;

**Unidade:** 21 – Secretaria Municipal de Educação;

**Função:** 12 – Educação;

**Sub Função:** 361 – Ensino Fundamental;

**Programa:** 0001 – Saúde, Educação e Segurança;

**Projeto / Atividade:** 2196 – Acesso e Permanência para Ensino Fundamental;

**Sub Ação:** 002 – Efetivação de Contratos Administrativos Vigilância;

**Tarefa:** 006 – Vigilância;

**Categoria Despesas:** 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Fonte:** 1540000000 – Transferência do FUNDEB – Destinação 30%;

**Fundo Financeiro:** 7 – Fundo Municipal de Educação.

### **Dotação 3: Administração Geral:**

**Orgão:** 2.08 – Secretaria Municipal de Educação;

**Unidade:** 21 – Secretaria Municipal de Educação;

**Função:** 12 – Educação;

**Sub Função:** 122 – Administração Geral;

**Programa:** 0007 – Operacionalização e Manutenção Administrativa do Poder Executivo;

**Projeto / Atividade:** 2311 – Operacionalização das Ações Administrativas;

**Sub Ação:** 002 – Realizar a Efetivação dos Contatos Celebrados para Atender a Sede da SEMEC;

**Tarefa:** 005 – Vigilância

**Categoria Despesas:** 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Fonte:** 1500100100 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

**Fundo Financeiro:** 7 – Fundo Municipal de Educação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS INALTERAÇÕES**

**6.1.** Todas as demais cláusulas e condições do Contrato supracitado ficam inalteradas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**7.1.** A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Belém/PA., 31 de março de 2022.

**MÁRCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO**  
Secretária Municipal de Educação - SEMEC

**BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI**  
VITOR SOUZA FLEXA  
Representante Legal

### **TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: